



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

CAOS AÚDE

ABRIL. 25

INFORMATIVO



INFORMATIVO CAOSAÚDE

O Informativo do Caosaúde MPCE (InfoSaúde) é um material que reúne notícias em âmbito institucional, nacional e estadual, programação de eventos institucionais na área da saúde, além de novidades legislativas, jurisprudenciais e outros materiais sobre a temática da saúde.

As informações são compiladas e compartilhadas mensalmente, buscando ser mais um canal de atualização e apoio para as promotorias de justiça na área da saúde.

Qualquer sugestão ou dúvida, você pode enviar para o nosso e-mail: caosaude@mpce.mp.br

Desejamos a todos uma leitura proveitosa.

Equipe Caosaúde.

Equipe do Caosaúde:

Coordenação:

Ana Karine Serra Leopércio – Promotora de Justiça (Coordenadora)

Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto – Procuradora de Justiça (Coordenadora Auxiliar)

Servidores:

Nairim Tatiane Lima Chaves – Analista Ministerial (Direito)

Davi Aguiar Maia – Técnico Ministerial

Rafael Correia Sales – Técnico Ministerial (Assessor do Vidas Preservadas)

Isabele Negreiros de Queiroz Pereira – Residente de Psicologia

Jamilla de Sousa Elias – Residente Jurídica

Larissa Cardoso de Sousa – Residente Jurídica

INFORMATIVO CAOSAÚDE

**01 ATUAÇÃO DO
MINISTERIO PÚBLICO
DO ESTADO DO CEARÁ**

02 PROGRAME-SE

03 DESTAQUES CAOSAÚDE

**04 INFORMAÇÕES
IMPORTANTES
DA SESA**

05 NOTÍCIAS RELEVANTES

06 SOBRE SAÚDE MENTAL

**07 JURISPRUDÊNCIAS
RECENTES**

08 LEGISLAÇÕES RECENTES

09 CURIOSIDADES

**10 NO SITE DO CAOSAÚDE,
HÁ MATERIAIS SOBRE**

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

1 - MP do Ceará discute mitos e verdades sobre direitos de pessoas com Transtorno do Espectro Autista nesta quarta (2).

1 de abril

2 - Após atuação do MP, Prefeitura de Tamboril sanciona lei que garante ajuda de custo a pacientes que realizam hemodiálise fora do município

2 de abril

3 - MP do Ceará ajuíza ação para que Prefeitura de Itapipoca ofereça atendimento de saúde especializado para pessoas com TEA e TDAH

4 de abril

5 - Edição 2025 do Programa Vidas Preservadas aborda nesta sexta-feira (11) a importância do trabalho para a inclusão social e a saúde mental

10 de abril

6 - Programa Vidas Preservadas 2025 é lançado com discussões sobre importância do trabalho para inclusão social e saúde mental

11 de abril

4 - Curso promovido pelo MP do Ceará busca capacitar promotores de Justiça sobre atuação em Consórcios Públicos de Saúde

30 abril

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



PROGRAME-SE

Eventos e Reuniões de Trabalho Temáticas

MAIO

I Encontro Regional Programa PREVINE em parceria c/o Programa Vidas Preservadas

28 de maio de 2025
08h00 - PGJ: Auditório

DESTAQUES CAOSAÚDE



BANCO DE DADOS CAOSAÚDE

O Caosaúde é um órgão auxiliar do MPCE que articula a defesa da saúde e acompanha políticas relacionadas, oferecendo apoio técnico às promotorias de justiça. Este espaço é para compartilhar materiais jurídicos sobre o tema.

[Clique aqui e pesquise](#)



MAPA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ:

Acesse dados e indicadores sociais da saúde de forma rápida para tomar decisões informadas e fortalecer a defesa da saúde pública. Confira os indicadores do seu município!

[Clique aqui e explore.](#)



CAOSAÚDE
Centro de Apoio
Operacional da Saúde



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



CAOSAÚDE
Centro de Apoio
Operacional da Saúde



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



Informações importantes da SESA



ATENÇÃO, MEMBROS!

Para tirar dúvidas sobre demandas da saúde, fale com a célula de **Mediação Sanitária** da Secretaria Estadual de Saúde (SESA).

Entre em contato pelos canais:

 **(85) 98895-3862**

 **mediacaosanitaria@saude.ce.gov.br**

A fim de prestar auxílios na área da saúde, a **Secretaria Estadual da Saúde disponibilizou aos membros do MP do Ceará os contatos da célula de Mediação Sanitária.**

 Entrando em contato pelos canais divulgados, os membros podem **tirar dúvidas** antes da judicialização das demandas ou se informar sobre o andamento de requerimentos administrativos e/ou cumprimento de decisões judiciais.



CAOSAÚDE
Centro de Apoio Operacional
da Saúde

FILA DE CIRURGIAS DO ESTADO DO CEARÁ

Veja como Consultar a posição na fila de cirurgia!

Entre no endereço eletrônico www.digital.saude.ce.gov.br, e escolha qual fila deseja consultar. Preencha com os dados do paciente e faça a consulta.

www.saude.ce.gov.br/demandas-judicializadas/

DEMANDAS JUDICIALIZADAS

Atendimento a pacientes por demanda judicial:
Local: Célula de Distribuição de Recursos Biomédicos (Cedib)
- Av. Washington Soares, 7605, Messejana.

Atendimento para cidadãos que já recebem as medicações, dietas e materiais médico-hospitalares (MMHs):
Ligação: (85) 3274-7312 / (85) 3219-2817 / (85) 3219-7840 / (85) 3101-5223

WhatsApp: (85) 3101-4361 | 3101-5223 | 3219-7840

Horário:

Seg-Quar: 8h às 17h / Sex: 8h às 16h

Laudos e Renovação: judiciais.dietas@saude.ce.gov.br

Primeiro Cadastro: Pacientes que ainda não iniciaram o recebimento devem ir ao Nível Central da Sesa (Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema). Após essa etapa, a retirada dos produtos ocorre, exclusivamente, na Celob.

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



NOTÍCIAS RELEVANTES

Vítimas de violência doméstica terão reconstrução dentária gratuita no SUS

(Ministério da saúde)

3 de abril

Brasil amplia prevenção e aposta em tratamentos inovadores para eliminar a tuberculose

(Ministério da saúde)

4 de abril

Imunização: Sesa promove Encontro Estadual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais

(Secretaria de Saúde)

11 de abril

Ministério da Saúde reforça parceria com a China para construção do primeiro Hospital Inteligente do Brasil

(Ministério da saúde)

16 de abril

Governo Federal lança ação para vacinar quase 30 milhões de estudantes de escolas públicas

(Ministério da saúde)

28 de março

Demografia Médica 2025 aponta maior concentração de especialistas na rede privada

(Ministério da saúde)

30 de abril

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



SOBRE SAÚDE MENTAL

Autismo: entenda como funciona acompanhamento multidisciplinar no Hospital de Saúde Mental
(Secretaria de Saúde)
01 de abril

Transtorno depressivo é a principal causa de internação psiquiátrica no HRVJ
(Secretaria de Saúde)
02 de abril

Projeto cria programa de saúde mental para profissionais da segurança pública
(Agência Câmara de Notícias)
22 de abril

Especialistas apontam falta de políticas de saúde mental para idosos
(Agência Câmara de Notícias)
23 de abril

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Tribunal de Justiça do Ceará

DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AÇÃO ORDINÁRIA. TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA. DEMANDA DE SAÚDE. DISPENSAÇÃO DO ARIPIPRAZOL (MEDICAMENTO NÃO INCORPORADO AO SUS). PACIENTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO.

I. Caso em exame 1. Agravo de instrumento contra decisão interlocutória que concedeu a antecipação da tutela de urgência, autorizando a dispensação do Aripiprazol a paciente, portador do transtorno do espectro autista e do transtorno do déficit de atenção com hiperatividade. II. Questão em discussão 2. A questão em discussão consiste em saber se tem o Estado do Ceará a obrigação de dispensar medicamento não incorporado ao SUS, pleiteado pelo paciente diante de seu quadro clínico atual e, consideradas a legislação e a jurisprudência acerca da matéria. III. Razões de decidir 3. O autor sofre de transtorno do espectro autista (CID 10: F84.0) e de transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (CID 10: F90.0). 4. Frente a análise das condições imprescindíveis para o deferimento da medida pretendida pelo agravante, à luz dos precedentes da jurisprudência recente do STF (Temas 1234-RG e 6-RG), com força vinculante e aplicação imediata, compreendo não satisfeitas, em sua plenitude, notadamente, no que diz respeito: i) à negativa de incorporação do medicamento (Aripiprazol 10 mg), pela CONITEC, mediante procedimento regular, para o tratamento do transtorno do espectro autista; ii) à possibilidade de substituição do fármaco pleiteado por outro disponibilizado na política pública do SUS, e que ainda não fora utilizado pelo paciente, tal como a Risperidona; iii) à negativa de recomendação pelo NATJUS, em situações semelhantes de processos em trâmite no Estado do Ceará. IV. Dispositivo 6. Agravo de instrumento provido.

Jurisprudência relevante citada: STF, RE 1366243 ED, Relator GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 16/12/2024; STF, RE 566471, Relator MARCO AURÉLIO, Relator p/ Acórdão: LUÍS ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 26/09/2024. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a Segunda Câmara de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer do agravo de instrumento para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que faz parte desta decisão. Fortaleza, data registrada no sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator

(Agravo de Instrumento - 0637854-97.2024.8.06.0000, Rel. Desembargador(a) FRANCISCO GLADYSON PONTES, 2ª Câmara Direito Público, data do julgamento: 23/04/2025, data da publicação: 23/04/2025)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Superior Tribunal de Justiça

CONSUMIDOR. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PLANO DE SAÚDE. MEDICAMENTO DE USO DOMICILIAR. PRESCRIÇÃO DE ADALIMUMABE PARA TRATAMENTO DE PSORÍASE. PACIENTE PORTADOR DE INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA. OBRIGAÇÃO DE COBERTURA PELA OPERADORA. SÚMULA 83/STJ. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO

.1. "A jurisprudência do STJ firmou o entendimento no sentido de ser abusiva a cláusula contratual que exclui tratamento prescrito para garantir a saúde ou a vida do segurado, porque o plano de saúde pode estabelecer as doenças que terão cobertura, mas não o tipo de terapêutica indicada por profissional habilitado na busca da cura" (AgInt no AREsp 1.573.618/GO, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Quarta Turma, julgado em 22/6/2020, DJe de 30/6/2020).2. Hipótese em que, conforme estabelece a Resolução Normativa 536/2022, que alterou o anexo II da Resolução Normativa 465/2022, deve a operadora arcar, a partir de 6/5/2022, com o fornecimento do medicamento Adalimumabe, prescrito pelo médico assistente para o tratamento do beneficiário, diagnosticado com psoríase.
3. Agravo interno desprovido.

(AgInt no AREsp n. 2.442.792/RJ, relator Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, julgado em 14/4/2025, DJEN de 25/4/2025.)

RECURSO ESPECIAL. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULA 211/STJ. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PRESCRIÇÃO DE TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES PARA TRATAMENTO DE BENEFICIÁRIA PORTADORA DE PARALISIA CEREBRAL. PEDIASUIT. BOBATH. HIDROTERAPIA. TÉCNICAS ADOTADAS DURANTE AS SESSÕES DE FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA. PREVISÃO NO ROL DA ANS SEM DIRETRIZES DE UTILIZAÇÃO. EFICÁCIA RECONHECIDA PELO CONSELHO FEDERAL DO PROFISSIONAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO. NATUREZA EXPERIMENTAL AFASTADA.

1. Ação de obrigação de fazer ajuizada em 13/01/2022, da qual foi extraído o presente recurso especial, interposto em 12/06/2023 e concluso ao gabinete em 01/03/2024. 2. O propósito recursal é decidir sobre a obrigatoriedade de cobertura, pela operadora de plano de saúde, de hidroterapia e terapias multidisciplinares pelos métodos Bobath e Peditasuit, prescritos para o tratamento de beneficiário diagnosticado com paralisia cerebral, bem como sobre a violação do dever de informação ao consumidor. 3. A ausência de decisão acerca dos dispositivos legais indicados como violados impede o conhecimento do recurso especial (súm. 211/STJ). 4. Das normas regulamentares e manifestações da ANS, extraem-se duas conclusões: a primeira, de que as sessões com fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas são ilimitadas para todos os beneficiários, independentemente da doença que os acomete; a segunda, de que a operadora deverá garantir a realização do procedimento previsto no rol e indicado pelo profissional assistente, cabendo ao prestador apto a executá-lo a escolha da técnica, método, terapia, abordagem ou manejo empregado. (...)

(REsp n. 2.125.696/SP, relatora Ministra Nancy Andrighi, Segunda Seção, julgado em 3/4/2025, DJEN de 23/4/2025.)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Supremo Tribunal Federal

EMENTA: AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. DIREITO À SAÚDE. TEMA 1.033 DA REPERCUSSÃO GERAL. INAPLICÁVEL. ACÓRDÃO RECORRIDO QUE SE LIMITOU À DISCUSSÃO ACERCA DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS NA PROMOÇÃO DO DIREITO À SAÚDE E AO DIREITO DO PACIENTE AO FORNECIMENTO DO TRATAMENTO MÉDICO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA DESINTOXICAÇÃO NÃO DISPONÍVEL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTIGOS 23, INCISO II, 194, CAPUT, E 198, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS 282 E 356 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. NECESSIDADE DE REVOLVIMENTO DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 279 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

(ARE 1497544 AgR, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 31-03-2025, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 03-04-2025 PUBLIC 04-04-2025)

EMENTA: AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ONCOLÓGICO. INAPLICABILIDADE DO TEMA 1234 DA REPERCUSSÃO GERAL. LEGITIMIDADE PASSIVA DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL.

1. Não se aplica o Tema 1234 da repercussão geral, tendo em vista que na presente demanda não se postula o fornecimento de medicamentos, mas sim de suplemento alimentar a pessoa portadora de neoplasia maligna, que apresenta sintomas de desnutrição. 2. Relativamente a suplemento alimentar para tratamento oncológico, a jurisprudência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL afirma a responsabilidade da União para seu custeio, razão porque cabível a sua inclusão no polo passivo da demanda. 3. Determinada a inclusão da União no polo passivo e o deslocamento da competência para a Justiça Federal. 4. Agravo interno a que se nega provimento.

(RE 1505320 AgR, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Primeira Turma, julgado em 07-04-2025, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 11-04-2025 PUBLIC 14-04-2025)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Supremo Tribunal Federal

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NA RECLAMAÇÃO. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E TRATAMENTO MÉDICO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 855.178-RG/SE (TEMA 793). EQUÍVOCO NA APLICAÇÃO DA SISTEMÁTICA DA REPERCUSSÃO GERAL NA ORIGEM. MEDICAMENTOS OU TRATAMENTOS NÃO PADRONIZADOS E INCLUÍDOS EM POLÍTICAS PÚBLICAS IMPLEMENTADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. NECESSIDADE DE A UNIÃO COMPOR O POLO PASSIVO DA AÇÃO OBRIGACIONAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS COM EFEITOS INFRINGENTES.

Decisão: A Turma, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, com efeitos infringentes, e julgou procedente a reclamação para cassar a decisão reclamada e determinar outra seja proferida como de direito, em observância ao que decidido por este Supremo Tribunal no julgamento do Recurso Extraordinário n. 855.178-RG (Tema 793 da repercussão geral), incluindo-se a União no polo passivo da ação originária e declinando-se a competência para a Justiça Federal, mantido o fornecimento do medicamento determinado pelo juízo estadual até o exame da autoridade judiciária competente, nos termos do voto da Relatora

(Rcl 49918 AgR-ED, Relator(a): CÁRMEN LÚCIA, Primeira Turma, julgado em 27-04-2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-080 DIVULG 27-04-2022 PUBLIC 28-04-2022)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



LEGISLAÇÕES RECENTES

INSTRUMENTOS NORMATIVOS

LEI Nº 15.116, DE 2 DE ABRIL DE 2025

(SUS/Reconstrução dentaria/ Violência domestica)

Institui o Programa de Reconstrução Dentária para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com vistas a garantir a prestação de serviços odontológicos para reconstrução e reparação dentária de mulheres vítimas de agressões que tenham causado danos à sua saúde bucal

LEI Nº 15.120, DE 7 DE ABRIL DE 2025

(Conitec)

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para modificar a composição da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec).

DECRETO Nº 12.444, DE 29 DE ABRIL DE 2025

(Recursos/ Situação de emergência ou estado de calamidade)

Altera o Decreto nº 11.599, de 12 de julho de 2023, para dispor sobre o afastamento das condicionantes para alocação de recursos de que trata o art. 50, caput, incisos I a IX, da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, quando destinados a Municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal ou quando forem relacionados em cadastro de Municípios suscetíveis a eventos de enxurradas e inundações publicado pelo Poder Executivo federal.

LEI Nº 15.131, DE 29 DE ABRIL DE 2025

(TEA/ Nutrição adequada/ Terapia nutricional)

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), para especificar a nutrição adequada e a terapia nutricional a ser aplicada à pessoa com transtorno do espectro autista.

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



CURIOSIDADES

Ministério da Saúde confirma parceria para produção nacional de insulina de ação prolongada
(Ministério da Saúde)
02 de abril

Caderneta de Saúde da Criança agora está disponível no aplicativo Meu SUS Digital
(Ministério da Saúde)
10 de abril

Imunização nas escolas será intensificada em 2025 com foco em crianças e adolescentes
(Ministério da Saúde)
16 de abril

NO SITE DO CAOSAÚDE HÁ MATERIAIS SOBRE

Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas

Relação Estadual de Medicamentos do Ceará 2024

Manual de Saúde e Violência: Mulher, Criança e Adolescente

Promoção da Saúde Materna

Atendimento no SUS de Pessoas sem documentação

Tratamento fora do Domicílio e Transporte Sanitário Eletivo

Manual de Desjudicialização da Saúde no Ceará

CAOSAÚDE

✉ **E-mail:** caosaude@mpce.mp.br

☎ **Telephone:** 3265-1641 / (85) 98685-9580

